



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

16

PROCES/SO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040001403/2018	24/08/2018	Patricia da S. M. da Carvalho Matrícula 124.475-2	2327

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo, na forma da lei, a Dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.316/13, **adjudicando** o fornecimento em favor da **Empresa METINOX 2004 COMERCIAL LTDA- inscrita no CNPJ sob o nº01681539/0001-16**, localizada endereço Rua Miguel Gama , 305ª – Maria da Graça – CEP 20785-410 - RJ valor de R\$ 2.940,00(dois mil novecentos e quarenta reais) referente a compra de cordas para balanços das praças

Niterói, 11 de Setembro de 2018

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

**Secretária Conservação e
Serviços Públicos.
Mat. 124.475-2**

Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11- Ponta D' Areia – Niterói/RJ – CEP24.020-000

E-mail: gabinete.seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br- Tel.:2719-2355/2719-5113

<http://seconser.niteroi.rj.gov.br>

sessenta reais), perfazendo o valor total dos itens 03, 04 e 05 em R\$ 36.980,00 (trinta e seis mil novecentos e oitenta reais), perfazendo o valor global licitado de R\$ 47.985,00 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativo

75/0468/2018
75/0496/2018
75/0484/2018
75/0504/2018
75/0495/2018
75/0467/2018
75/0497/2018
75/0499/2018
75/0500/2018
75/0501/2018
75/0502/2018
75/0503/2018
75/0489/2018
75/0492/2018
75/0483/2018
75/0485/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 111/2018

Contrato nº 14/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa PERFIL X CONSTRUTORA S/A. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, na forma prevista no LOTE 01. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 107 e 108, Programa de Trabalho: 26011545200104181. PRAZO: 12 meses. VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 760.897,28. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000687/2018. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2018, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Serieiro, matrícula 1242247-3; Alexandre Moraes da Silva, matrícula 1243295-0, Leandro Alves Cecchetti, matrícula nº 1243077-0.

EXTRATO Nº 112/2018

Contrato nº 16/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa WEBDECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de materiais de pintura, com proteção anticorrosiva, descrito no LOTE 01. VERBA: Natureza das Despesas: 339030, Fonte: 108, Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191. PRAZO: 08 meses. VALOR GLOBAL: R\$ 56.500,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000080/2018. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Serieiro, matrícula 1242247-3, Leandro Alves Cecchetti, matrícula nº 1243077-0 e Valdir Fernandes Araújo, matrícula nº 1242733-0.

EXTRATO Nº 113/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa SANITÁRIA BEIRA MAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de caixas d'água; VALOR: R\$ 1.999,00. Proc. nº 040/001455/2018, DATA: 04/09/2018.

EXTRATO Nº 114/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa METINOX 2004 COMERCIAL LTDA. OBJETO: Compra de cordas para balanços das praças; VALOR: R\$ 2.940,00. Proc. nº 040/001403/2018, DATA: 11/09/2018.

EXTRATO Nº 115/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NOVA SENADO MADEIREIRA EIRELI. OBJETO: Compra de tutores de eucalipto com 3 metros e 4/5 diâmetro; VALOR: R\$ 6.500,00. Proc. nº 040/001421/2018, DATA: 05/09/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA O PROGRAMA DE TRAINEES EM GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram

Art. 11 O trainee receberá uma bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 4.000, (quatro mil reais), sem qualquer outro auxílio financeiro, valor sobre o qual deverá incidir os descontos legais.

Parágrafo único. Os dias de falta não justificada, tanto às atividades práticas quanto às teóricas, serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio. Art. 12 O Programa terá duração de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato junto à SEPLAG, após a convocação.

§1º É facultada à SEPLAG aprovar uma renovação da permanência no Programa pelo período máximo de mais 12 (doze) meses.

§ 2º Em caso de extinção do Programa, os trainees receberão a bolsa-auxílio e valor proporcional até a data fixada pela SEPLAG para o encerramento das atividades, sendo, então, desligados.

Art. 13 O período de exercício do trainee no Programa de que trata este Regulamento será considerado como experiência profissional, para fins de comprovação de tal requisito, em concursos públicos de provas e títulos para cargo no setor público.

Art. 14 Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, somente poderá obter Certificado de Conclusão do Programa de Trainee em Gestão Pública, o trainee que permanecer no Programa por, pelo menos, 12 (doze) meses, com frequência regular e aproveitamento satisfatório e que tiver aprovado seu Trabalho de Conclusão do Programa (TCP) e entregue o relatório das atividades desempenhadas.

Art. 15 Ao candidato que houver exercido o programa de trainee por prazo igual ou superior a 12 (doze) meses será assegurado período de recesso, remunerado, de 3 (trinta) dias.

Art. 16 Ficam conferidas à Secretária da SEPLAG as competências atinentes à análise dos pedidos de férias e ao juízo relativo à suspensão do contrato de trainee.

Capítulo V

DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- Art. 17 São condições obrigatórias para a contratação:
- Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo;
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - Ter, na data de da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
 - Estar em dia com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Ensino superior concluído ou com previsão de conclusão até a data da contratação, em universidade reconhecida pelo MEC, em qualquer área de formação;
 - Não possuir antecedentes criminais;
 - Ter situação regularizada perante o órgão fiscalizador do exercício profissional (conselho regional de classe), quando for o caso.
- Art. 18 Os candidatos selecionados deverão entregar na SEPLAG as cópias dos seguintes documentos:
- RG;
 - CPF;
 - Certificado de conclusão do ensino superior;
 - Comprovante de residência;
 - Comprovante de quitação eleitoral;
 - Comprovante de quitação militar, para candidatos que se declararem do sexo masculino;
 - Comprovante de antecedentes criminais;
 - Declaração da entidade privada, com ou sem fins lucrativos, atestando aprovação do candidato no processo seletivo, quando for o caso.

Capítulo VI

DAS ATIVIDADES TEÓRICAS

- Art. 19 As atividades teóricas compreenderão:
- Aulas e Palestras sobre temas afetos à gestão pública;
 - Trabalho de Conclusão do Programa (TCP);
 - Congressos e Palestras externas aprovadas pela SEPLAG;
 - Elaboração de Relatórios Semestrais das Atividades.
- Art. 20 As aulas ou palestras serão ministradas em módulos previamente definidos, devendo cumprir minimamente as emendas disponibilizadas no Anexo I deste regulamento, e divulgados, em meio on line ou presencial, com a presença obrigatória dos trainees.
- §1º Os trainees que, injustificadamente, deixarem de comparecer às aulas obrigatórias, receberão falta na respectiva data.
- §2º As faltas às atividades teóricas poderão ser abonadas nas hipóteses previstas no art. 31.
- §3º O pedido de abono de falta deverá ser apresentado à SEPLAG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ausência à atividade, sob pena de indeferimento sumário.

Capítulo VII

DO DESLIGAMENTO POR INSUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO NAS ATIVIDADES TEÓRICAS

- Art. 21 Os trainees que obtiverem frequência inferior a 75% das atividades teóricas programadas serão desligados do Programa.
- §1º Caso se verifique o não atingimento da frequência mínima, os trainees serão imediatamente notificados do desligamento do Programa, facultando-lhes a interposição de recurso com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do desligamento.
- §2º O recurso do desligamento será julgado pela SEPLAG.

Capítulo VIII

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO PROGRAMA